



PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 071/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDECIMENTO Nº 001/2023

MODALIDADE DISPENSA Nº 043/2023

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM

Data Realização: 25/04/2023

Horário Sessão: 09h00min

Local: Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo-MG

PREÂMBULO

O Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitações o Sra. Sabrina de Souza Xavier, nomeada pela Portaria nº 016/2021, expedida pela Prefeita Municipal a Sra. Letícia Aparecida Belato Martins, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a presidente e a comissão permanente de licitações, se reunirão com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital de Licitação através do Processo Administrativo Licitatório nº **071/2023**, Modalidade Dispensa Licitatória nº **043/2023**, e Chamamento Público nº **001/2023**, que reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Agricultura Familiar, A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 18 e



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, , Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando este Chamamento Público para o Fornecimento **de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Após a publicação deste edital, as pessoas jurídicas / físicas interessadas poderão apresentar envelopes, mediante o cumprimento das exigências estabelecidas no edital, a partir do dia **10 de abril de 2023 até a data designada para abertura dos mesmos, em horário de expediente.**

2.2. A abertura da Chamada Pública será no dia **25 de abril de 2023, às 09h00min**, na Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, onde será procedida à abertura de 02 (dois) envelopes distintos, sendo um de Documentação Jurídica



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

– **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e outro de Julgamento das Propostas - **PROPOSTA DE PREÇOS**, relativa à Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, do Empreendedor Familiar Rural, Cooperativa de Agricultores, Associações Rurais Familiares e Grupos Formais e Informais.

2.3. Os documentos exigidos nos dois envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar às Entidades Executoras os documentos relacionados no do art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, além dos documentos arrolados junto ao item 3.3 do presente edital.

3.2. O envelope contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 001 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **071/2023**

CHAMAMENTO Nº **001/2023**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

TELEFONE PARA CONTATO

3.3. **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO** - Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº.01 – Habilitação – os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

3.3.1. **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES:**

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar Participante;
- prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

d) Para produto de origem animal:

- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

3.3.2. **GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES E DEMAIS:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

c) cópias das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (certidão negativa ou positiva com efeito de negativa), em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor.

e) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) conforme modelo do **Anexo III**, assinada por representante legal da empresa.

f) alvará municipal de localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;

h) Para produto de origem animal:

- Apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal;
- Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Obs.: No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas será dispensado o licenciamento ambiental.

Observação: Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, será aberto de prazo de 3 dias corridos para a regularização da documentação.

4. JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. O envelope nº 02 deverá conter a Proposta de Preços - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (modelo conforme Anexo IV da Resolução 26/13 FNDE).

4.1.1. Para Grupos Formais, deverá ser formulada em 01(uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;

4.1.2. Para Grupos Informais deverá ser formulado em 01 (uma) via, elaborado conjuntamente com a entidade articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

4.1.3. Deverá conter discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;

4.1.4. Preço unitário de cada item (algarismo) e preço total, devendo ser cotado em real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.2. O envelope contendo a Proposta de Preços conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023

CHAMAMENTO Nº 001/2023

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

TELEFONE PARA CONTATO



5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

IV - Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

6.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado seja igual ao informado no valor referência do Município.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com os preços superestimados ou inexequíveis.

7. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E AMOSTRAS

7.1. Deverão ser seguidas as quantidades e Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios conforme o anexo I do presente edital.

7.2. As amostras dos produtos deverão ser entregues a partir de 01 (um) dia antes da hora designada para abertura dos envelopes, em horário de expediente, na Secretária Municipal de Educação. As quantidades das amostras serão analisadas por Nutricionista, devendo ser aprovadas no teste de aceitabilidade.

8. REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. A contratada deverá entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE 026/2013 e Cronograma de Entrega.

9. DA ENTREGA E PERIODICIDADE

9.1. Os gêneros alimentícios serão retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Compras e Licitações, junto ao fornecedor dos produtos, ou requisitados junto ao fornecedor, sendo entregues na Secretaria Municipal de Educação ou outro local indicadico, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar



o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

10. PERÍODO DE FORNECIMENTO

10.1. Período de fornecimento: meses (**abril de 2023 a dezembro de 2023**) a partir da ordem de liberação expedida pelo setor de nutrição, e a autorização de fornecimento pelo setor de compras.

11. CONTRATO

11.1. O contrato de compra e venda de gêneros alimentícios deverá ser celebrado entre a Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais e os vencedores desta Chamada Pública, ato administrativo para o Credenciamento de fornecedores conforme minuta de instrumento contratual constante no Anexo II.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, mediante depósito em conta bancária, em até **07** (sete) **dias**, após efetivo fornecimento dos produtos, de acordo com a disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Educação, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento da Alimentação Escolar.

13. RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

13.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

13.2. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

13.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública por um período estabelecido na cláusula décima deste instrumento editalício.

14. PENALIDADES

14.1. Caso a contratada não satisfazer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência- sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades:

14.1.2. Multa de 5% - sobre o valor da **Nota Fiscal/Fatura** relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

14.1.3. Multa de 10% - sobre o valor atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, conforme a seguinte graduação:

14.1.4. por 01 (um) ano.

14.1.4. por 02 (dois) anos.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

14.2. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do instrumento contratual, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causada ao erário público, e/ou rescisão.



15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1. As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e poderão ser apostiladas outras dotações a critério de conveniência e discricionariedade da administração, desde que devidamente justificáveis:

Secretária Municipal de Educação

02.04.01.12.361.0007.2.103.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 096 - Fonte 1.500.000

02.04.01.12.361.0007.2.103.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 097 - Fonte 1.550.000

02.04.01.12.361.0007.2.103.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 098 - Fonte 1.552.000

02.04.01.12.365.0007.2.101.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 124 - Fonte 1.500.000

02.04.01.12.365.0007.2.102.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 125 - Fonte 1.500.000

02.04.01.12.365.0007.2.102.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 126 - Fonte 1.550.000

02.04.01.12.365.0007.2.102.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 127 - Fonte 1.550.000

02.04.01.12.365.0007.2.102.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 128 - Fonte 1.552.000

02.04.01.12.366.0007.2.104.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 140 - Fonte 1.500.000

02.04.01.12.366.0007.2.104.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 141 - Fonte 1.550.000

02.04.01.12.366.0007.2.104.3390.30.00 - Material de Consumo - Red. 142 - Fonte 1.552.000

16. DOS RECURSOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão, decorrentes do presente, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

16.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

17. DA IMPUGNAÇÃO

17.1 - As impugnações ao ato convocatório do chamamento serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, as quais deverão ser feitas por escrito e protocoladas juntamente no Setor de Licitações do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais.

17.1.1 - Caberá ao presidente da CPL encaminhá-las à autoridade competente, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.1.2 - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

17.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste certame.

17.3 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax ou e-mail e aquelas com os respectivos prazos legais vencidos.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Reger-se-á pela legislação e normas vigentes específicas do Programa Agricultura Familiar, aqui compreendidas a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, e alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o presente **Chamamento Público para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, e pela



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, bem como pelas disposições deste Edital, que os interessados declaram conhecer e às quais aderem incondicional e irrestritamente.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação de qualquer proponente vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irreatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

19.2. O Caderno de Licitação, composto do Edital e de seus Anexos, poderá ser retirado no Setor de Compras Licitações na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais Cep: 37.405-000, através de telefone (35) 3263-1320 ou requisitado através do endereço eletrônico licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br ou site www.monsenshorpaulo.mg.gov.br.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da cidade de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas do procedimento previsto neste edital.

21. DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa de Alimentação Escolar, a Secretaria Municipal de Educação do Município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, pretende atender à demanda escolar, sendo os alunos distribuídos nos atendimentos de Creche, Pré-Escola, Ensino Fundamental e Educação Especial, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada unidade de ensino. A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, art. 14, Lei 13.987 de 07 de abril de 2020, Resolução 02 de 09 de abril de 2020, Resolução 06 de maio de 2020, preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, como uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Finalmente, salientamos que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública com a contratação direta do Agricultor Familiar e/ou Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

22. ANEXOS

22.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações Técnicas dos Gêneros Alimentícios/Orçamento

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração - Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição da República;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Anexo IV – Modelo de projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar

Monsenhor Paulo, 03 de abril de 2023.

SABRINA DE SOUZA XAVIER

Presidente da CPL

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS

Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01.OBJETO

O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

02. DO DESCRITIVO DOS GENÊROS ALIMENTÍCIOS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valo Total
01	Abacaxi pérola: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	Unid.	600	13,60	8.160,00
02	Amendoim vermelho: grupo descascado, classe miúdo, tipo único. Casca cor vermelha. Não contém glúten. Conter a identificação do produto, data de manipulação, sem pontos de fungo,	KG	200	13,02	2.604,00



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

	prazo de validade no mínimo de 06 meses.				
03	Abóbora madura: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com a casca sem-terra.	KG	450	5,60	2.520,00
04	Abobrinha verde: 1ª qualidade, apresentando cor verde e que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. E com coloração uniforme.	KG	150	7,79	1.168,50
05	Acelga: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e fresca.	KG	400	9,42	3.768,00
06	Alface crespa ou lisa: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e fresca.	KG	500	9,60	4.800,00
07	Alho: branco in natura de 1ª qualidade, sem réstia, bulho inteiriço firme e intacto, sem lesões perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentos sujidades, parasitas e larvas.	KG	200	24,00	4.800,00
08	Banana Prata: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Tamanho e coloração uniformes.	KG	2.500	8,25	20.625,00
09	Batata doce branca: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o	KG	350	7,36	2.576,00



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.				
10	Batata inglesa: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	1.500	5,66	8.490,00
11	Batata salsa: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	200	10,41	2.082,00
12	Beterraba: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na sua superfície, parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	400	4,28	1.712,00
13	Brócolis Japonês: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e excesso de folha. Tamanho e coloração uniformes.	KG	150	24,13	3.619,50
14	Cebola: branca, de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	250	5,70	1.425,00
15	Cebolinha: 1ª qualidade, apresentando	KG	60	11,23	673,80



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

	grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade.				
16	Cenoura: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de terra na superfície e parasitas. Tamanho e coloração uniformes	KG	500	3,75	1.875,00
17	Chicória: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade e parasitas e fresca.	KG	200	7,60	1.520,00
18	Chuchu: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade em sua superfície. Tamanho e coloração uniformes	KG	250	4,64	1.160,00
19	Couve processada: 1ª qualidade, picada e embalada em saquinho plástico transparente de 200 g em condições de conservação adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas e fresca.	KG	180	14,49	2.173,50
20	Couve-flor: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes	KG	150	19,70	3.546,00
21	Feijão Cariquinha: 1ª qualidade, com ausência de sujidade, carunchos e com grãos graúdos e claros. Apresentando grau de maturação que permita suportar	KG	2.000	10,64	21.280,00



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

	a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem plástica de 05 kg e com etiqueta de validade.				
22	Feijão Preto: Carioca tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas e mistura de outras variedades e espécies, embalagem contendo 05Kg. Data de validade de 01 ano.	KG	200	9,32	1.864,00
23	Fubá de moinho: cor amarela, sem pontos pretos. Embalagem transparente, com data de procedimento e data de validade. Pacote de 01 Kg.	KG	100	5,99	599,00
24	Inhame japonês: 1ª qualidade, fresco, compacto e firme e em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	200	13,86	2.772,00
25	Laranja Pêra: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme e firme.	KG	3.000	3,56	10.680,00
26	Limão siciliano: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme.	KG	150	5,30	795,00
27	Mandioca descascada: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas que permita seu cozimento. Embalada em saco plástico de 01 kg.	KG	300	5,33	1.599,00



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

28	Melancia: 1ª qualidade, que permita suportar a manipulação e o transporte e a conservação em condições adequadas e sem sujidade na casca. Tamanho médio.	KG	2.000	4,04	8.080,00
29	Pão Caseiro: de 40g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achata dos e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais.	KG	200	31,89	6.378,00
30	Pepino: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho uniforme.	KG	150	5,30	795,00
31	Pimentão: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade. Apresentando tamanho e coloração uniforme.	KG	20	8,28	165,60
32	Polpa de maracujá: A polpa é obtida a partir das partes comestíveis de frutas maduras e sadias. É um produto natural, sem adição de conservantes. Polpa na cor amarelada, sem semente, congelada e embalada em saquinho plástico transparente de 01 kg. Com etiqueta com data de manipulação e validade de 01 ano.	KG	200	36,83	7.366,00
33	Ponkan: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentando	KG	2000	5,60	11.200,00



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

	tamanho uniforme.				
34	Pó de café: torrado e moído, sem palha e pacote de 500 gr. Produto de 1ª qualidade com sabor agradável e com etiqueta com data de manipulação e data de validade. Embalagem transparente.	PCT	800	20,52	16.416,00
35	Repolho verde: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho médio.	KG	400	3,88	1.552,00
36	Tomate: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas. Tamanho médio.	KG	300	9,23	2.769,00
37	Vagem: na cor verde, 1ª qualidade, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas.	KG	60	13,28	796,80
Total Estimado					R\$ 174.405,70

Monsenhor Paulo, 03 de abril de 2023.

SABRINA DE SOUZA XAVIER

Presidente da CPL

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS

Prefeita Municipal



ANEXO II

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº _____/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

P Pelo presente instrumento, de um lado, **MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **22.541.874/0001-99**, com sede na Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, nesta cidade de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, CEP 37.405-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Letícia Aparecida Belato Martins, brasileira, casada, farmacêutica, inscrita no CPF nº 903.911.016-68, Cédula de Identidade nº M-5.345.868, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada município de Monsenhor Paulo, Estado de Minas Gerais, Cep: 37.405-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. _____, com endereço na _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n. 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no Chamamento Público nº **001/2023**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. O PRESENTE CHAMAMENTO PÚBLICO CONSISTE NO CADASTRAMENTO / CREDENCIAMENTO DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E OU ASSOCIAÇÕES E EMPREENDEDORES RURAIS FAMILIARES PARA O FORNECIMENTO EXCLUSIVO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGROINDÚSTRIA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

NESTE EDITAL E PREVISTO NO ANEXO I, NOS TERMOS E ESPECIFICAÇÕES E ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023, através de verba FNDE/PNAE, compreendendo os meses de **abril de 2023 a dezembro 2023**, todos de acordo com a Chamada Pública nº **001/2023**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. O fornecimento das mercadorias terá início imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Educação e a respectiva Autorização de Faturamento emitida pelo Departamento de Compras e Licitações e acompanhada de Ordem de Liberação expedida pelo Setor de Nutrição.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

5.1.1. Os gêneros alimentícios serão entregues ou retirados diretamente pelos responsáveis indicados pelo Departamento de Educação, junto ao fornecedor dos produtos, podendo haver mudança na funcionalidade dos procedimentos, visando melhorar o sistema de entrega, havendo consenso entre as partes, tudo conforme cronograma emitido pela nutricionista responsável, podendo ter periodicidade semanal ou mensal, conforme necessidade do setor.

5.1.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Contratado	CPF/C NPJ	DAP	Produto	Unidade	Quantidade / Unidade	Preço Proposto	Valor Total

...

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete (caso houver), recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº 22.541.874/0001-99

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Secretária Municipal de Educação

CLÁUSULA NONA:

9.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “5.1.2.”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente aos produtos já entregues. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. O CONTRATADO deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. O CONTRATANTE em razão a supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

15.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. Se a **CONTRATADA** não satisfizer os compromissos assumidos serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência**, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades.
- b) Multa de 5%** - sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

c) Multa de 10% - sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO-MG, conforme a seguinte gradação:

d.1) nos casos definidos no subitem 16.2 por 1 (um) ano;

d.2) nos casos definidos no subitem 16.3 por 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

f) A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

Parágrafo Único – Se por culpa da **CONTRATADA**, houver rescisão do contrato, ser-lhe-á imposta uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras Entidades designadas pelo FNDE, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº **001/2023**, Processo Administrativo Licitatório nº **071/2023**, pela Resolução CD/FNDE nº. 026/2013 e pela Lei Federal



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

21.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou outro meio de comunicação transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vigésima, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1. O presente contrato vigorará da sua **assinatura** até a data de **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA:

24.1. É competente o Foro da Comarca de Campanha, Estado de Minas Gerais, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenshorpaulo.mg.gov.br

Monsenhor Paulo, dia de mês de 2023.

CONTRATANTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO III

DECLARAÇÃO Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição da República

Prezados Senhores,

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). titular da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2023.

Representante Legal/Procurador



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – MG

Rua José Américo, nº 525, Bairro Centro, Cep: 37.405-000

CNPJ Nº **22.541.874/0001-99**

Fone (35) 3263-1320 / Fax (35) 3263 1322 – Email: licitacao@monsenhorpaulo.mg.gov.br

Visto Procuradoria de acordo com o Edital

Em 30/03/2023.

Dr. Heldrick da Silva
Procurador do Municipal
OAB/MG nº 109.693

ANEXO IV

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº-----					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
3. Endereço		4. Município		5. CEP	
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF		8. DDD/Fone		
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
	1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ANEXO IV (cont.)

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço					5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS						
	1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
	Nome					
	CPF					
	Nº DAP					Total agricultor
Total do projeto						

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ANEXO IV (cont.)

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	

IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

--

V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

--

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura